

Dossier de Acompanhamento de Votação em Comissão

PROPOSTA DE LEI 5/XIV/1

Artigo 99.º-A

————— (Fim Artigo 99.º-A) —————



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO VI
Segurança Social

Artigo 99.º-A

Gratuidade de frequência de creche

1. Até à entrada no ensino pré-escolar é garantida a gratuidade de frequência de creche a todas as crianças que frequentem uma creche pública ou abrangida pelo sistema de cooperação e cujo agregado familiar pertença:
 - a) ao primeiro escalão de rendimentos da comparticipação familiar independentemente do número de filhos; ou
 - b) ao segundo escalão de rendimentos da comparticipação familiar e tenha dois ou mais filhos.
2. O Governo define as medidas necessárias para alcançar a gratuidade da frequência de creche para todas as crianças até 2023 considerando, designadamente, os seguintes critérios e objetivos:
 - a) garantir a gratuidade da frequência de creche a todas as crianças nascidas a partir de 2020;
 - b) garantir o alargamento da gratuidade aos restantes escalões da comparticipação familiar.
3. O Governo elabora, no prazo de 6 meses, um plano para a criação faseada de uma rede pública de creches que inclua a criação de estabelecimentos públicos e que assegure, de forma gratuita, a cobertura das necessidades em todo o território nacional.
4. Para o cumprimento do disposto no número anterior, o Governo identifica, no prazo de 60 dias, as necessidades de trabalhadores, meios e instalações, bem como dos equipamentos e vagas existentes na valência de creche.

5. É garantido o investimento público correspondente à criação de, pelo menos, 100 mil vagas em creche ou solução equiparada no sector público até 2023 considerando, além do financiamento via Orçamento do Estado, o recurso a fundos comunitários e excluindo este investimento da consideração para efeitos de contabilização do défice orçamental.
6. O Governo desenvolve as necessárias medidas no sentido de garantir a gratuitidade de todo o percurso educativo, designadamente no ensino pré-escolar.

Nota Justificativa:

O PCP defende que as crianças e as famílias em Portugal carecem urgentemente da criação duma rede pública de creches, ou soluções equiparadas, que deve cobrir todo o território nacional. Independentemente do espaço próprio das organizações e estruturas sociais no presente e no futuro, no imediato e até à concretização da resposta pública, o PCP considera que devem ser adotadas soluções transitórias utilizando as diversas possibilidades existentes que garantam, a partir de 2020, a gratuitidade de frequência das crianças até à entrada no ensino pré-escolar.

A criação de uma rede pública de creches gratuitas é uma opção que não pode mais ser adiada. As crianças necessitam desta resposta social, com qualidade. A sua existência será um elemento de confiança para quem pondera ter filhos.

Considerando que importa garantir a continuidade de uma resposta pública e gratuita para as crianças que saiam das creches e transitem para o Pré-Escolar, propomos também que seja alargada a resposta pública no âmbito do Pré-Escolar.